

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
-------------------------	---------------------------	--------------------------------	--------------------------

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPRENSIVO EMPRESARIAL
---------------------------------------	---

SEGURADO : IPAMV-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVID CNPJ : 27.741.750/0001-70
 ENDERECO : RUA CHAFIC MURAD, 712, BENTO FERREIRA,
 MUNICIPIO : VITORIA ES
 C.E.P. : 29050-660

Endereço - Local do Risco
(DIVERSOS)

Atividade Principal *****	Vigência do Seguro Das 24 horas de 01 de Agosto de 2025 às 24 horas de 01 de Agosto de 2026
------------------------------	--

 CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

"EM ATENDIMENTO A LEI 12.741/12 INFORMAMOS QUE INCIDEM AS ALÍQUOTAS DE 0,65% DE PIS/PASEP E DE 4% DE COFINS SOBRE OS PRÊMIOS DE SEGUROS, DEDUZIDOS DO ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA".

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".

"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DE LEGISLAÇÃO VIGENTE".

A Aliança do Brasil Seguros S/A, doravante designada "SEGURADORA", baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo cliente acima referenciado, doravante designado "SEGURADO", proposta esta que, servindo de base à emissão da presente apólice, faz parte integrante e inseparável da mesma, obriga-se a indenizar, nos termos sob as Condições Gerais e Específicas Adicionais, convencionadas e inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos a seguir discriminados até o limite das importâncias estabelecidas.

Prêmio Líquido Total R\$1.307,84	Adicional de Fracionamento R\$0,00	Custo Apólice R\$0,00	IOF R\$0,00	Prêmio Bruto Total R\$1.307,84
-------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------	----------------	-----------------------------------

Forma de Pagamento Qt.Parcelas 01 Parcela 1 : R\$ 1.307,84	Vencimento(s) 01-10/09/2025	Forma de Cobrança FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA Agência 3665 - ESC SETOR PUBLICO ES
--	------------------------------------	--

Endereço Completo da Agência Contratante
 *****01PCA.PIO DOZE,30, CENTRO, VITORIA, ES CEP 29010-340

Corretor ADMINISTRAÇÃO PUBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Observação
 Em cumprimento a Circular SUSEP n° 239 em 22 de dezembro de 2003, informamos que:
 * A falta de pagamento da primeira parcela implicara o cancelamento da apolice;
 * A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes a primeira podera implicar o cancelamento da apolice, nos termos da clausula de fracionamento de premio constante no contrato de seguro.
 Sao Paulo, 14 de agosto de 2025 Processo SUSEP : 15414.003075/2009-02
 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.
 (*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

 Juan Carlos Lanau Arilla
 Diretor Técnico

 Pablo da Silva Ricoldy
 Diretor Comercial

Cód. 14.2.1

SEGA9164_2021 / 0000001 / 0000001

Apólice N° 001618138 Endosso N(*) 000000000 Renova Apólice N° 000000000 Proposta N° 000000000

Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Limite Máximo de Garantia (LMG) R\$

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: www.bbseguros.com.br. Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 775 7003.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

As Condições contratuais deste produto protocolizadas pela seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice.

Para registro de reclamações dos consumidores acesse o site www.consumidor.gov.br

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

As comunicações referentes ao contrato, benefícios e novidades da BB Seguros serão realizadas pelos meios eletrônicos informados e os documentos disponibilizados no site www.bbseguros.com.br. Se desejar, poderá solicitar a via física dos documentos a qualquer momento pela Central de Atendimento.

A Seguradora poderá compartilhar os dados pessoais das partes com empresas do mesmo conglomerado econômico, prestadores de serviços, empresas de assistência e de comunicação (inclusive para pesquisa de satisfação), resseguradores e cosseguradores, para a execução do contrato.

Os pedidos de alteração contratual ou esclarecimento de dúvidas sobre o seguro deverão ser encaminhadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente da Seguradora (SAC).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Proteção e Privacidade de Dados Pessoais

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre em bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

- I. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco;
- II. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e
- III. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

ITEM 01:
LOCAL DO RISCO: RUA CHAFIC MURAD, 712, - BENTO FERREIRA, - VITORIA - ES

CODIGO	DESCRICAO DA COBERTURA	LIMITE MAXIMO DE INDENIZACAO (LMI)	PREMIOS
146	INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$5.400.000,00	R\$492,48
FRANQUIA :	20,00 % - DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE - Mínimo de: R\$ 2.000,00		
117	DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DEC. BÁSICA)	R\$200.000,00	R\$96,00

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA Código SUSEP 202026654 Inspetoria *****

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.

Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico

Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Cód. 14.1.1

SEGA9164_2021 / 0000001 / 0000002

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

=====

ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

=====

VALOR EM RISCO DECLARADO: R\$ 5.400.000,00

VIGÊNCIA: 01/08/2025 A 01/08/2026

RUBRICA: 197.10

L.O.C.: 4.01.2

COBERTURAS, IMPORTÂNCIAS SEGURADAS E FRANQUIAS:

INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA: R\$ 5.400.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 492,48
FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00 PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL

ANUNCIOS LUMINOSOS: R\$ 5.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 53,20
FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

DANOS ELETRICOS: R\$ 10.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 16,00
FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DECORRENTE DA BÁSICA) - 6 MES(ES): R\$ 200.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 96,00
FRANQUIA: 7 DIAS

PAGAMENTO DE ALUGUEL: R\$ 100.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 80,00
FRANQUIA: NÃO HÁ

PERDA DE ALUGUEL: R\$ 100.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 80,00
FRANQUIA: NÃO HÁ

QUEBRA DE VIDROS: R\$ 5.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 53,20
FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS: R\$ 10.000,00
PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 8,00

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.
Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico
Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 500,00

RESPONSABILIDADE. CIVIL - EMPREGADOR: R\$ 100.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 76,96

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

RESPONSABILIDADE. CIVIL. - OPERAÇÕES: R\$ 100.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 80,00

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS: R\$ 20.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 128,00

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.500,00

TUMULTOS, GEVE E LOCK OUT: R\$ 20.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 16,00

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00

VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA: R\$ 40.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 32,00

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00

RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS: R\$ 30.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 24,00

FRANQUIA: 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00

VAZAMENTO DE TANQUES E TUBULAÇÕES: R\$ 20.000,00

PRÊMIO DA COBERTURA: R\$ 72,00

FRANQUIA: 10% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 1.000,00

OBJETO SEGURADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS,
REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDICÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO EMPRESARIAL PERSONALIZADO
- COBERTURA ADICIONAL INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA
- COBERTURA ADICIONAL ANUNCIOS LUMINOSOS
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELETRICOS
- COBERTURA ADICIONAL DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS (DECORRENTE DA BÁSICA) - 6 MES(ES)
- COBERTURA ADICIONAL PAGAMENTO DE ALUGUEL
- COBERTURA ADICIONAL PERDA DE ALUGUEL

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

- COBERTURA ADICIONAL QUEBRA DE VIDROS
- COBERTURA ADICIONAL RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS
- COBERTURA ADICIONAL RESPONSABILIDADE. CIVIL - EMPREGADOR
- COBERTURA ADICIONAL RESPONSABILIDADE. CIVIL. - OPERAÇÕES
- COBERTURA ADICIONAL ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- COBERTURA ADICIONAL TUMULTOS, GEVE E LOCK OUT
- COBERTURA ADICIONAL VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA
- COBERTURA ADICIONAL RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS
- COBERTURA ADICIONAL VAZAMENTO DE TANQUES E TUBULAÇÕES
- CLÁUSULA PARTICULAR - EXIGÊNCIAS
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO
- CLÁUSULA DE 1º RISCO RELATIVO DANOS MATERIAIS

OBSERVAÇÕES:

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:
PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11
PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES DESTA CONTRATO DE SEGURO ESTÃO PREVISTOS NAS CONDIÇÕES GERAIS DISPONÍVEL NO SITE WWW.BBSEGUROS.COM.BR

=====
CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
=====

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

=====
CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

=====

CLÁUSULA PARTICULAR - EXIGÊNCIAS

=====

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, DE CONFORMIDADE COM O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO SEGURADO, AS COBERTURAS ABAIXO DISCRIMINADAS ESTÃO CONDICIONADAS AO ATENDIMENTO DAS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- PROVIDENCIAR AVCB. - PRAZO 90 DIAS.
- TREINAR FUNCIONÁRIOS NO MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, COM CERTIFICADO - PRAZO 60 DIAS.
- INSTALAR ALARME DE INCÊNDIO - PRAZO 30 DIAS.

OBS.: EM CASO DE SINISTRO, SE FOR VERIFICADO O NÃO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ACIMA, O SEGURADO PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO PELAS GARANTIAS DESTA APÓLICE.

=====

CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

=====

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDEREÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurador neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial

Apólice N° 001618138	Endosso N(*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 000000000
Produto 0400 - AVULSO ON LINE - RE	Ramo / Modalidade de Seguro 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL		

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

CLÁUSULA DE 1º RISCO RELATIVO DANOS MATERIAIS

EM MODIFICAÇÃO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO PAGO O PRÊMIO ESTABELECIDO COM BASE NA TABELA DE COEFICIENTE DE AGRAVAÇÃO EM VIGOR, ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA, PREVISTA NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO, A 1º RISCO RELATIVO, RESPONDENDO A SEGURADORA POR PREJUÍZOS COBERTOS QUE EXCEDAM A FRANQUIA ESTABELECIDA ATÉ O LIMITE DE INDENIZAÇÃO PREVISTO NA APÓLICE.

FICA, OUTROSSIM, ENTENDIDO QUE SE O VALOR EM RISCO, APURADO NO MOMENTO DE QUALQUER SINISTRO, FOR SUPERIOR A 1,25 DO VALOR EM RISCO EXPRESSAMENTE DECLARADO NA APÓLICE, CORRERÁ POR CONTA DO SEGURADO A PARTE PROPORCIONAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO DECLARADO E O VALOR EM RISCO APURADO NO MOMENTO DO SINISTRO. SE HOUVER MAIS DE UM VALOR EM RISCO ESPECIFICADO NA APÓLICE, ESTE FICARÁ SEPARADAMENTE SUJEITO A ESTA CONDIÇÃO, NÃO PODENDO O SEGURADO ALEGAR EXCESSO DE VALOR EM RISCO DECLARADO EM UMA VERBA PARA COMPENSAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA EM OUTRO.

A EXPRESSÃO VALOR EM RISCO CORRESPONDE A TODOS OS OBJETOS, ATINGIDOS OU NÃO PELO SINISTRO, COBERTOS PELA VERBA OU VERBAS ABRANGENDO OS OBJETOS SINISTRADOS.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Corretor ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NAO SE APLICA	Código SUSEP 202026654	Inspetoria *****
--	---------------------------	---------------------

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante a recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado neste ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S.A.


Juan Carlos Lanau Arilla
Diretor Técnico


Pablo da Silva Ricoldy
Diretor Comercial